PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA À LEI Nº 19.518, DE 12 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUIU O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33, da Lei 19.518, 12 de maio de 2014, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 33. É considerado transporte especial o transporte do tipo Cooperativas com tarifas diferenciadas.

§ 1º Poderá ser facultado ao taxista do transporte especial utilizar-se de tarifa diferenciada ou taxímetro, ficando a escolha do passageiro a modalidade de cobrança.

§ 2º O taxista auxiliar do transporte especial do tipo Cooperativa, será rotativo a qualquer tempo, mediante cadastro junto a esta SMT".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).